



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18.116.129/0001-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
30.097.532/0001-50

DECRETO Nº 108/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS AULAS PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO E INSTITUI GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA DESENVOLVER ESTUDOS, ANÁLISES E PROTOCOLOS ESPECÍFICOS VISANDO O RETORNO PRESENCIAL DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 77 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a divulgação pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através de suas autoridades sanitárias, de que a Região Central de Minas Gerais, onde se insere o Município de Baldim, está classificada como área de disseminação comunitária do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 55, de 13 de abril de 2020, o qual conhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO que o Município, por meio do Decreto nº 57 de 13/04/2020, prorrogou os prazos dos Decretos Municipais editados para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID 19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatutura constitucional para legislar sobre assuntos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18.116.129/0001-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
30.097.532/0001-50

de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a Legislação Federal e a Estadual;

CONSIDERANDO que no dia 23/09/2020, o Governo do Estado de Minas Gerais divulgou que as cidades das macrorregiões em onda verde do Plano Minas Consciente poderão reabrir suas escolas a partir de 05 de outubro;

CONSIDERANDO que tal informação provocou inúmeras dúvidas na população, sendo necessário que a Administração Municipal normatize a questão, uma vez que, no Município de Baldim, não há data estabelecida ou autorizada para o retorno das aulas presenciais, seja na Educação Básica (Infantil, Fundamental e Médio);

CONSIDERANDO que o Município, como já afirmado, não está obrigado a seguir as deliberações do Governo do Estado, conforme estabelece a Constituição Federal, já que o Município é Ente Federativo autônomo, questão já decidida e sedimentada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados a realidade local;

CONSIDERANDO que qualquer decisão inerente a um eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar, antes, por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias locais, juntamente com a equipe da Educação, além de análise jurídica própria;

CONSIDERANDO que após a conclusão de análises e fiscalização de protocolos sanitários próprios e específicos, a matéria em questão deverá ser apresentada ao Comitê Especial de Combate à Crise Causada pelo Coronavírus, órgão criado pelo Decreto nº43 de 17 de março de 2020, o qual atua com o fim de auxiliar nas decisões a serem tomadas pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - As aulas presenciais na Rede Pública, seja Municipal, Estadual, permanecerão suspensas no Município de Baldim/MG até o dia 31 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18.116.129/0001-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
30.097.532/0001-50

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta ao COVID-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não possibilidade de retorno seguro.

Art. 2º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para estudo, análise e confecção de Protocolos específicos, inclusive ampliados dos já existentes, a fim de que se faça deliberação posterior acerca da possibilidade de retorno, ainda que gradual, das aulas presenciais de que trata o Art. 1º do presente Decreto, sendo o Grupo composto pelas seguintes autoridades:

- I. Procurador Geral do Município;
- II. Secretária Municipal de Educação;
- III. Secretário Municipal de Saúde;
- IV. Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal;
- V. Membros do Comitê Especial de Combate à Crise Causada pelo Coronavírus.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho ora instituído, será coordenado pelo Procurador Geral do Município.

Art. 4º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho são consideradas de relevância pública, não sendo remuneradas.

Art. 5º - o Grupo Especial de Trabalho poderá, através das autoridades mencionadas nos incisos do caput do art. 2º do presente Decreto, requisitar ou requerer diretamente de quaisquer órgãos públicos, informações que se façam necessárias ao desenvolvimento do trabalho, servidores públicos municipais necessários à execução das atividades.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as autorizações já concedidas até a presente data para casos específicos do setor educacional, nos termos dos protocolos sanitários expedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18.116.129/0001-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
30.097.532/0001-50

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baldim, 01º de outubro de 2020.

Alex Vander de Souza Martins
Prefeito Interino Municipal

Alex Vander de Souza Martins
Prefeito Municipal de
Baldim Interino
Matrícula nº 2032

Silvane Emília Franco Fonseca
Secretária Municipal de Educação

Silvane Emília Franco Fonseca
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula nº 2466

PUBLICADO	
Data	<u>01 / 10 / 2020</u>
Local:	<u>Quadro oficial</u>
Ass:	<u>Jm Ferraz</u>
Nome:	<u>Gláucia Ferraz</u>